



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 105/2002 DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

Sanção

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) com o objetivo de suprir a realização das despesas com custeio do transporte de estudantes universitários conforme autorizado pela Lei Municipal nº 084 de 02/04/2002.

Art. 2º. O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
364 – ENSINO SUPERIOR
0239 – TRANSPORTE ESCOLAR
1040 – PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
335043000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0239 – TRANSPORTE ESCOLAR
1028 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO
449052000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



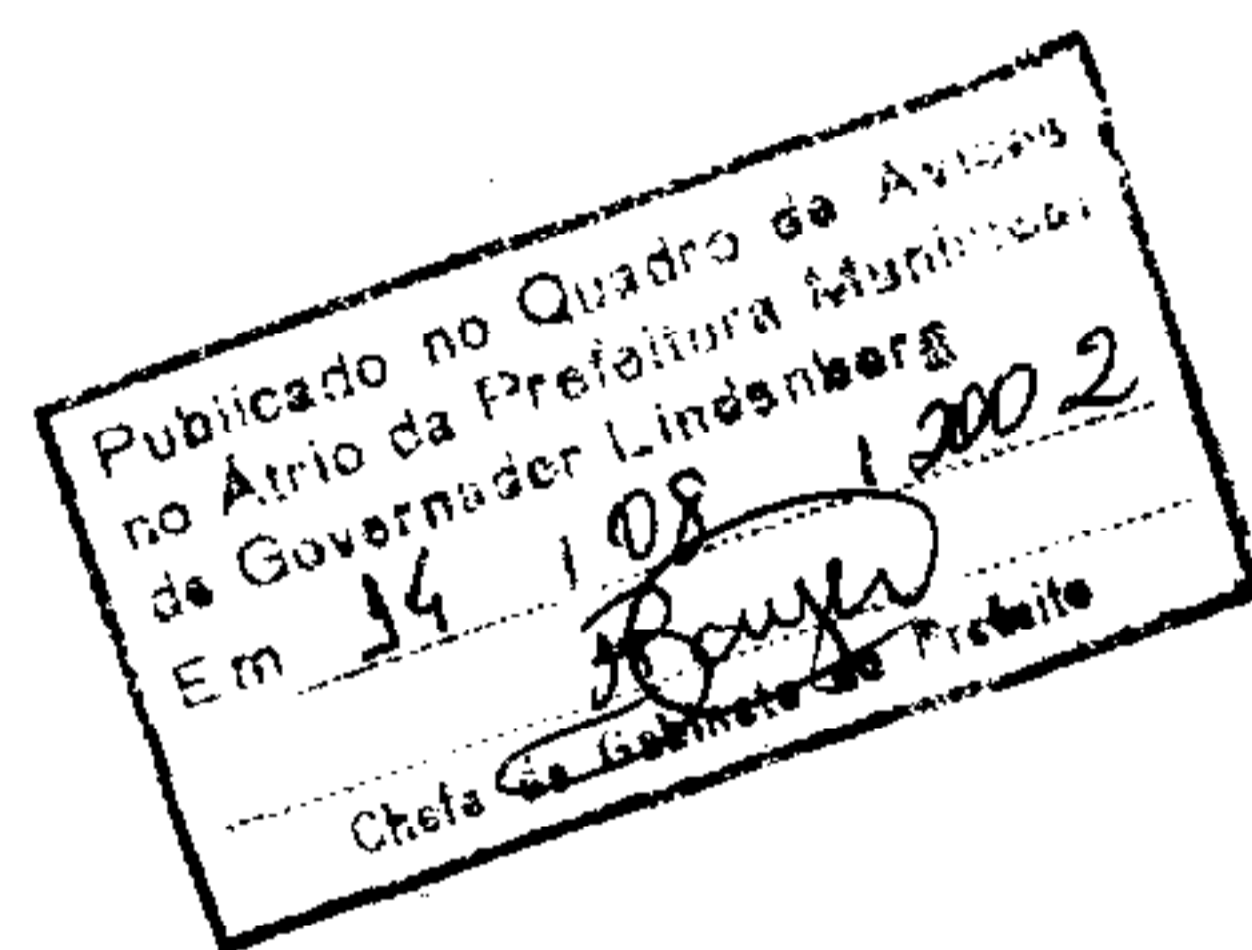
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 14(quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002).

Ildevar Prando
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no gabinete do Prefeito, na data supra citada.

ANDRESSA MARIA BAYER
Chefe de Gabinete